

Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Lei Municipal nº 2.154 /2011

Dispõe sobre o processo de fusão dos lotes urbanos das matrículas nºs 9.292 e 9.828, e desmembramento do Lote nº 01 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a fusão do Lote urbano da matrícula 9.292, que é constituída pelo lote nº 01 com área de 4.626,32m², do Loteamento Silvestre Foiatto, com o Lote urbano nº 02, da matrícula 9.828, com área de 9.753,81m², do Loteamento Silvestre Foiatto, que após fusão ficou num lote único denominado de Lote Urbano nº 01, com área total de 14.380,13m², conforme Alvará Judicial/Especial de Jurisdição Voluntária dos autos nº 065.10.002060-1, que com mapa, e A.R.T anexos, passa a ter a seguinte descrição:

DA FUSÃO DAS MATRÍCULAS 9.292 e 9.828

LOTE URBANO Nº 01, com área de 14.380,13m², com as seguintes confrontações:

NORTE, com o Lote nº 03, da quadra H, medindo 22,67 metros;

NOROESTE: com a Rua Geraldo Cassol, antiga Rua nº 05, medindo 44,75 e 50,0 perfazendo um total de 94,75 metros;

LESTE, com o eixo da antiga estrada geral medindo 108,88m e 66,33, perfazendo um total de 175,21 metros;

SUDESTE, com a Área de Preservação permanente, medindo 46,02 metros;

SUDOESTE, com partes dos lotes urbanos nº 02, medindo 169,98m, 4,15m e 22,55 metros, perfazendo um total de 196,68 metros.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina



Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento do lote 01, da quadra "F" do Loteamento Silvestre Foiatto, com área total de 14.380,13m², que com mapa, e A.R.T anexos, passa a ter a seguinte descrição:

DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01.

ÁREA DESMEMBRADA:

PARTE DO LOTE URBANO Nº 01 com área de 4.626,23m² (quatro mil, seiscentos e vinte e seis metros e vinte e três decímetros quadrados), DESTINADO A ÁREA VERDE, E **PARTE DO LOTE URBANO 01**, com área de 335,59m² (trezentos e trinta e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) DESTINADO A ÁREA DE PRESERVAÇÃO, totalizando uma área de 4.961,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e um metros e noventa e um decímetros quadrados) **QUE APÓS A ÁREA DESMEMBRADA PASSA A DENOMINAR-SE LOTE URBANO Nº 03 DA QUADRA "F"**, com as seguintes confrontações:

NOROESTE, com o Lote nº 01, (área remanescente), medindo 73,61 metros;

SUDOESTE, com partes do lote nº 02, medindo 71,52metros e 22,55metros, totalizando 94,07 metros;

SUDESTE com a área de preservação do Rio das Flores, medindo 32,75 metros e 13,27 metros, totalizando 46,02 metros;

NORDESTE, com eixo da antiga estrada geral, medindo 84,91 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO 01, com área de 9.418,22m² (Nove mil, quatrocentos e dezoito metros e vinte e dois decímetros quadrados) **QUE APÓS A ÁREA DESMEMBRADA PASSA A DENOMINAR-SE LOTE URBANO Nº 01 DA QUADRA "F"**, com as seguintes confrontações:

NORTE, com o Lote nº 03, da quadra "H", medindo 22,67 metros;

NOROESTE: com a Rua Geraldo Cassol, antiga Rua nº 05, medindo 94,75 metros;



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**



LESTE, com o eixo da antiga estrada geral medindo 11,45m e 78,85, perfazendo um total de 90,30 metros;

SUDESTE, com o Lote Urbano 03, (destinado a nova área verde), medindo 73,61 metros;

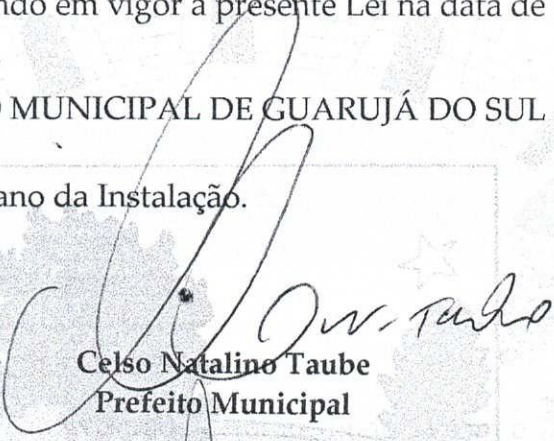
SUDOESTE, com partes dos lotes urbanos nº 02, medindo 102,61 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.106/2011 de 28 de fevereiro de 2011, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação..

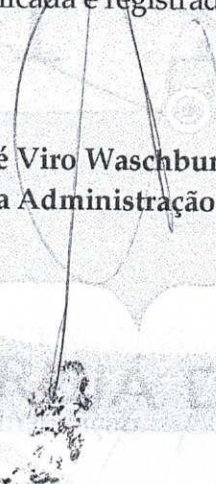
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

09 de Novembro de 2011

60º ano da Fundação e 49º ano da Instalação.


Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretario da Administração e Fazenda